

Itapema, 24 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor

**DOMINGOS ALBERTO RECH**

DD. Presidente da Câmara Municipal de MANFRINÓPOLIS – PR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Serve o presente para apresentar proposta de serviço especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI, compreendendo:

1. **Gerenciamento dos Atos Oficiais** de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Ementa a Lei Orgânica, Decretos, Decretos Legislativos e Regimento Interno) do Município, com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Câmara Municipal;
2. **Publicação e consulta de Documentos Administrativos** de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais;
3. **Indexação**, atualização do conteúdo por dentro do texto (**Consolidação e Compilação**), e criação de histórico de cada alteração no respectivo período de tempo (**Versionamento**) dos Atos de efeito externo;
4. Permitir que o resultado da pesquisa correlata ao termo consultado retorne, no mesmo ambiente de consulta, a **legislação do respectivo município e do Estado do PARANÁ**;
5. Disponibilizar **ferramentas exclusivas aos servidores municipais**, dentre as quais poderão:
  - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, compreendendo um **banco com mais de 6 milhões de legislações (Pesquisa Nacional)**;
  - Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (**Leis à Sociedade**);
  - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos de seu interesse (**Seguir Município e Seguir Termo**).
6. Acesso à legislação municipal através de **aplicativo mobile** disponível para sistemas Android e iOS;
7. Possibilitar, por meio de conta individual no sistema, ao usuário final realizar **anotações**, bem como **salvar e categorizar** quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação.

Atenciosamente,



**Carlito Mello de Liz**  
Sócio Administrador

@LIZ

## INVESTIMENTO

O valor investido para integração do Município ao sistema **LeisMunicipais** - compreendendo as nuances descritas nesta proposta e **Minuta Contratual** vinculada a esta - é da ordem de:

Item	Descrição	Qtidade.	Valor Unit.	Valor Anual
01	Implantação e habilitação do Sistema de legislação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias).	932 <i>Quantificação referente às Normas expedidas até 24/03/2022</i>	<b>Já realizado</b>	<b>Já realizado</b>
02	Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema.	<b><u>12 ou 48 meses diretos</u></b> de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93	<b>R\$ 258,77/mês</b>	<b>R\$ 3.105,20/ano</b>

### - Formas de pagamento:

- **Parcela Única Anual**, até 90 dias após a data de assinatura do contrato, no valor de **R\$ 3.105,20/ano**;

**OU**

- **Parcelas Trimestrais e sucessivas**, no valor de **R\$ 776,30/trimestre**.

### - Prazo de validade da Proposta:

- 30 (trinta) dias

### - Modalidade possível de contratação, conforme Lei nº 8.666/93:

- Inexigibilidade de Licitação – Art. 25

Em razão das **Declarações de Exclusividade** expedidas pela **ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software**, e pela **ABRAT - Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação**, as quais seguem anexadas a esta proposta, para conhecimento das prerrogativas que embasam tal procedimento.

## Principais Recursos/Características do sistema e trabalho executado

- **PUBLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS** - As Normas de efeito externo como Leis, bem como quaisquer documentos administrativos do órgão público (Portarias, Contratos, Projetos de Lei, Certidões, etc.) podem ser disponibilizadas no sistema, inclusive determinando quais tipos de Atos/Documentos estarão disponíveis para consulta ao cidadão em geral, podendo-se restringir acesso somente aos servidores municipais.
- **OTIMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PESQUISA COM BASE DE DADOS ESTADUAL** - Sistema de busca permite realizar pesquisas estratificadas por **período de tempo, por palavras-chave na ementa e/ou íntegra, pelo número do ato; por categorias/assuntos; e pelo status da norma (legislação):** em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e repriminadas. E ainda, **o resultado da busca - dentro das leis municipais - deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município**, conforme termos utilizados na pesquisa, em um único ambiente de pesquisa.
- **CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO** - Toda legislação do município é “tratada”, garantindo maior celeridade na consulta das informações, compreendendo os processos de:
  - . **Indexação** - possibilita identificar e ter acesso rápido às leis (municipais e estaduais) vinculadas umas às outras;
  - . **Consolidação por dentro do texto** - permite identificar dentro do próprio texto da Norma a redação original e todas as alterações sofridas até os dias de hoje;
  - . **Compilação** - exibe-se somente o texto vigente (sem as alterações anteriores ou termos revogados);
  - . **Versionamento** dos Atos consolidados e compilados - permite identificar o texto atualizado (consolidado) em determinado período de tempo, criando assim, um **histórico de alterações**.
- **CONTAS INDIVIDUALIZADAS** - Servidores e cidadãos podem criar, gratuitamente, conta pessoal no sistema, a qual permite: **salvar os Atos consultados e catalogá-los** conforme sua necessidade; **realizar anotações específicas** dentro de cada Norma; salvar as Normas (consolidada/compilada/versionada) em formato “pdf” padronizado com brasão do município.
- **RECURSOS EXCLUSIVOS (para servidores)** - O corpo técnico do órgão público, através de suas respectivas contas cadastradas (e-mail institucional) e autorizadas no sistema LeisMunicipais, pode realizar a publicação e visualizar os documentos administrativos disponibilizados para consulta interna. Ainda possuem acesso às ferramentas exclusivas da plataforma:
  - . **Pesquisa Nacional:** realizar pesquisas de leis em âmbito nacional, em um único lugar - banco de dados com mais de 6 milhões de Normas disponibilizadas de diversos municípios e estados brasileiros;
  - . **Seguir Município:** receber notificações, em tempo real, no momento em que novos Atos são publicados nos municípios que escolher;
  - . **Seguir Termo:** ser notificado sobre leis criadas em municípios selecionados, a partir de termos específicos;
  - . **Leis à Sociedade:** canal exclusivo com matérias/notícias sobre leis criadas em todo território nacional. Fonte de informação e inspiração para novos Atos.
- **MOBILIDADE DE CONSULTA** - Acesse a legislação em qualquer lugar, a qualquer momento, através do computador ou então por meio de **aplicativo mobile para sistemas Android e iOS - LeisMunicipais**. Basta estar conectado à internet.
- **NAVEGAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL** - Protocolo “https” garante que a leitura das legislações não seja interceptada por terceiros, mantendo o cidadão seguro com as informações exibidas.

## **Know How e Expertise na organização da Legislação Municipal**

A Liz Serviços Online, através da Plataforma LeisMunicipais, iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de **consolidação e compilação** das Normas. **Há mais de 20 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional (mais de 1.000 municípios)** e auxilia estes na divulgação de seus Atos, fazendo a integração do meio governamental e a população, garantindo o Governo demonstrar transparência, retidão e eficiência do serviço público perante seus cidadãos.

O trabalho consiste em gerenciar e organizar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais. A organização da legislação compreende principalmente os **tratamentos realizados por dentro dos textos**, de forma que são agregados processos como **Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento**, seguindo também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. Desta forma, o LeisMunicipais proporciona aos Órgãos Públicos, e consequentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa rápida e prática, permitindo a visualização das **Normas atualizadas e consolidadas**.

- **Confira - na prática - alguns dos trabalhos fornecidos ao longo destes anos, na amplitude nacional:**

- . Prefeitura Porto Alegre - [leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/porto-alegre](http://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/porto-alegre)
- . Câmara Curitiba - [leismunicipais.com.br/camara/pr/curitiba](http://leismunicipais.com.br/camara/pr/curitiba)
- . Prefeitura Florianópolis - [leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/florianopolis](http://leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/florianopolis)
- . Prefeitura Salvador - [leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/salvador](http://leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/salvador)
- . Prefeitura Recife - [leismunicipais.com.br/prefeitura/pe/recife](http://leismunicipais.com.br/prefeitura/pe/recife)
- . Prefeitura Rio de Janeiro - [leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/rio-de-janeiro](http://leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/rio-de-janeiro)
- . Prefeitura Manaus - [leismunicipais.com.br/prefeitura/am/manaus](http://leismunicipais.com.br/prefeitura/am/manaus)
- . Câmara São Bernardo do Campo - [leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-bernardo-do-campo](http://leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-bernardo-do-campo)
- . Prefeitura Osasco - [leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/osasco](http://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/osasco)
- . Prefeitura Sorocaba - [leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sorocaba](http://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sorocaba)
- . Câmara São José do Rio Preto - [leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto](http://leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto)
- . Prefeitura Uberlândia - [leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/uberlandia](http://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/uberlandia)
- . Prefeitura Sete Lagoas - [leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/sete-lagoas](http://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/sete-lagoas)
- . Câmara Feira de Santana - [leismunicipais.com.br/camara/ba/feira-de-santana](http://leismunicipais.com.br/camara/ba/feira-de-santana)
- . Prefeitura Joinville - [leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/joinville](http://leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/joinville)
- . Prefeitura Blumenau - [leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/blumenau](http://leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/blumenau)
- . Prefeitura Niterói - [leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/niteroi](http://leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/niteroi)
- . Câmara Tangará da Serra - [leismunicipais.com.br/camara/mt/tangara-da-serra](http://leismunicipais.com.br/camara/mt/tangara-da-serra)
- . Prefeitura Maringá - [leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/maringa](http://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/maringa)
- . Prefeitura Viana - [leismunicipais.com.br/prefeitura/es/viana](http://leismunicipais.com.br/prefeitura/es/viana)
- . Prefeitura Canoas - [leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/canoas](http://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/canoas)
- . Prefeitura Foz do Iguaçu - [leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/foz-do-iguacu](http://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/foz-do-iguacu)
- . Prefeitura São Leopoldo - [leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/sao-leopoldo](http://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/sao-leopoldo)

**Conheça mais sobre nosso trabalho e clientes em:** [www.leismunicipais.com.br/sistema-leis](http://www.leismunicipais.com.br/sistema-leis)